

CONTRATO Nº 000052/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI '
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ E O CONDOESTECONS.PUB.TRAT.RES.SOL.REG DOCE
OESTE ES

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 36.388.445/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal senhor HILÁRIO ROEPKE, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no C.P.F nº 527.044.677-49, doravante denominado CONSORCIADO, e o CONDOESTE-CONS.PUB.TRAT.RES.SOL.REG DOCE OESTE ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA IZIDORO BINDA, 04 - VILA NOVA - COLATINA - ES - CEP: 29702054, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o SR. GILSON ANTONIO DE SALES AMARO, portador do CPF N.º 049.596.126-49, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, com amparo na Lei Municipal nº 1739/2014, Art. 24 XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e pareceres constantes no processo nº 019569/2017, têm entre si ajustado o que segue:

#### DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.º, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSORCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

#### DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO ps/serviços demandados pelo consorciado, no tocante à

· Prefeito Municipal

A



regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;

- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do deposito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### II. Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- d) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, su em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício Roepke financeiro.

§1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO.



no BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117 - COLATINA/ES, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o día 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta até a data limite de 30/11/2018, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do. CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

011001.1545200042.008 - Manutenção, coleta, transporte e destinação final de resíduos. .33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS - Ficha: 00244 -Fonte: 10000000

Parágrafo Unico: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, inc. XV. da Lei Federal N.º 8.429/1992 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2018.

#### DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

#### DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2018

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

Hilaria Roepke

Prefeito Municipal





#### DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina /ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19-de Fevereiro de 2018.

Luciano Alves da Silva Secretário de Serviços Urbanos Decreto 989/2017

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Consorciado

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
Presidente do Consórcio - CONDOESTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Dettmann 50.000



# ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ GABINETE DO PREFEITO



#### ANEXO - CONTRATO Nº 000052/2018

Processo: 019569 / 2017 Contrato N° 000052/2018

Empresa: CONDOESTE-CONS.PUB.TRAT.RES.SOL.REG DOCE OESTE ES

CNPJ: 11.422.312/0001-00

Endereço: PRAÇA IZIDORO BINDA, 04 - VILA NOVA - COLATINA - ES - CEP: 29702054

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		RATEIO DE DESPESAS rateio das despesas, como contrapartida do município, pela participação no consórcio público para tratamento e	or the			
	00000737	destinação final adequada de resíduos sólidos da região doce oeste do estado do espírito santo (condoeste), que presta serviços de transporte, tratamento e destinação	MENSA	12,000	1.000,000	12.000,00
		final adequada para os resíduos de serviços de saúde.				12.000,00

Gilson Antôrijo de Sales Amaro
Presidente CONDOESTE

Hilario Roepke Prefeito Municipal